

## Plano de Prevenção de Riscos (PPR)

### Execução Ano 2025

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto no Plano de Prevenção de Riscos da **Startup Madeira** e respeita o seu papel de regulação, no sentido da sua monitorização, analisando e avaliando a eficácia das medidas previstas no plano inicial, aferindo a necessidade da nova adaptabilidade.

Atendendo à atuação da **Startup Madeira**, de incubação e suporte ao empreendedorismo e inovação, o Plano de Prevenção de Riscos foi elaborado tendo em conta as atividades desenvolvidas pela empresa.

O relatório agora apresentado diz respeito à execução do ano de 2025.

No exercício de 2025, a **Startup Madeira** manteve alguns dos procedimentos já adotados anteriormente como é o caso da utilização das tecnologias de informação para a prossecução de algumas das suas atividades de incubação e de suporte ao empreendedorismo e inovação.

Nas funções de apoio e suporte, administrativa e financeira, manteve-se o recurso a instrumentos de coordenação redutores da probabilidade de deterioração de procedimentos e práticas de trabalho.

As aquisições de bens e serviços foram executadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos, de acordo com limites dos vários procedimentos deste normativo legal.

E, assim, no exercício de 2025, o “Plano de Prevenção de Riscos da Startup Madeira” foi executado da seguinte forma:

Principais Atividades	Medidas Executadas
Sistemas de Tecnologia de Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Existência de um CRM interno com dupla autenticação por parte dos colaboradores que bloqueia o acesso indevido;</li> <li>&gt; Incorporação de sistemas de backups para arquivo digital.</li> </ul>
Gestão Financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Integração no sistema operativo da contabilidade dos dados associados aos fornecedores para gerar o ficheiro para pagamento. Dirimindo a existência de potenciais erros no processamento destes pagamentos;</li> <li>&gt; Verificação da informação preferencialmente em 2 níveis;</li> <li>&gt; Acompanhamento e supervisão semanal pelo CG e chefia das atividades e movimentos processados;</li> <li>&gt; Obrigatoriedade de 2 assinaturas do CG, em todos os pagamentos realizados;</li> <li>&gt; Reforço de medidas de controlo interno na emissão e receção de faturas a 2 níveis;</li> <li>&gt; Existência de auditoria anual efetuada por empresa externa, por decisão da gerência e da Assembleia-geral;</li> <li>&gt; Contabilidade externa que reforça a diminuição do nível de erro na contabilização de faturas ou pagamentos.</li> </ul>
Contratação Pública - Processos de aquisição de bens e serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Cumprimento da legislação de contratação pública para os procedimentos de aquisições, tendo em conta os limites dos vários tipos de procedimento de contratação;</li> <li>&gt; Consulta a mais do que uma entidade, sempre que adequado, aquando das aquisições.</li> </ul>
Verificação dos bens ou serviços prestados	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Procedimentos de controlo interno a 2 níveis;</li> <li>&gt; Existência de um modelo hierarquizado para concretização do processo de aquisição e verificação da materialização do mesmo;</li> <li>&gt; Segregação de funções e rotatividade dos trabalhadores ao nível da aquisição de serviços, por vários fornecedores, sem qualquer relação com os funcionários.</li> </ul>
Gestão Comercial	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Segregação de funções e rotatividade ao nível do registo de fornecedores e do tratamento das propostas rececionadas;</li> <li>&gt; Existência de um CRM para gestão documental onde são registados todos os contratos efetuados com clientes, permitindo a verificação de inconformidades;</li> <li>&gt; Aplicação dos preços em conformidade com a tabela definida e aprovada em Conselho de Gerência.</li> </ul>
Gestão de Bens Públicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Implementação de medidas de controlo interno que permitam o controlo dos bens</li> <li>&gt; Auditoria efetuada por empresa externa</li> </ul>
Gestão da Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Verificação do formato, conteúdo e publicação das informações publicadas no site e redes sociais da empresa.</li> </ul>

Não obstante, foi publicada no Diário da República n.º 103, 2ª Série de 28/05/2024 a Recomendação n.º 7/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), no âmbito do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9/12, que propõe um reforço da prestação de informação do MENAC pelas entidades abrangidas, relativamente ao cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo. Não estando a **Startup Madeira** no universo das entidades abrangidas no artigo 2º, nº 2 do RGPC acima referido, mas tendo um PPR implementado, avalia anualmente a sua execução, assim como dispõe de um Código de Ética, Conduta, Igualdade e Sustentabilidade, pelo que neste relatório damos reporte deste cumprimento. Por conseguinte, após a publicação da respetiva recomendação, foi reportado ao MENAC, à respetiva tutela e à Inspeção Regional das Finanças, o cumprimento do respetivo normativo, conforme o modelo de documento anexo à comunicação da Recomendação n.º 7/2024 do MENAC, através do envio mensal na plataforma do MENAC da sua execução<sup>1</sup>. Assim, por referência ao de 2025 temos o seguinte:

<b>QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DO RGPC (cf. Recomendação n.º 7/2024 do MENAC)</b>				
<b>Instrumento</b>	<b>Está a ser cumprido? (1)</b>		<b>Irregularidades no incumprimento detetadas no último mês? (2)</b>	<b>Medidas corretivas adotadas (3)</b>
<b>Código de Conduta</b>	<i>Sim</i>	X	A) Não foram detetadas irregularidades	A) Sem necessidades de medidas corretivas
	<i>Não</i>		B) Identificar as irregularidades detetadas	B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas
<b>Plano de Prevenção de Riscos</b>	<i>Sim</i>	X	A) Não foram detetadas irregularidades	A) Sem necessidades de medidas corretivas
	<i>Não</i>		B) Identificar as irregularidades detetadas	B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas
<b>Canal de Denúncias</b>	<i>Sim</i>	X	A) Não foram detetadas irregularidades	A) Sem necessidades de medidas corretivas
	<i>Não</i>		B) Identificar as irregularidades detetadas	B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas
<b>Formação e Comunicação</b>	<i>Sim</i>	X	A) Não foram detetadas irregularidades	A) Sem necessidades de medidas corretivas
	<i>Não</i>		B) Identificar as irregularidades detetadas	B) Indicar sumariamente as medidas que tenham sido adotadas

Data: 06 de fevereiro de 2026

A Gerência

<sup>1</sup> Foi emitida pelo MENAC em janeiro de 2026 a Recomendação n.º 1/2026, a qual revoga a Recomendação n.º 7/2024 passando a recomendar que as entidades abrangidas realizem um exercício interno, com a regularidade que considerem adequada, um levantamento das irregularidades detetadas no referente ao plano de cumprimento do normativo e quais as correspondentes medidas corretivas adotadas ou a adotar. Esta recomendação aplicar-se-á à execução do PPR de 2026.